PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

C. M JAMBEIRO
Fls. 14
Rubrica

LEI MUNICIPAL Nº 1.790, 20 DE JULHO DE 2017

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.715 DE 11 DE MAIO DE 2015 A DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº1715 de 11/05/2015, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica- DAEE- órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros, objetivando a execução conjunta da obra de limpeza e desassoreamento do Ribeirão Jambeiro e Córrego dos Francos neste Município de Jambeiro/S.P".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 20 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, 20 de julho de 2017.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo